

**PATRIMÔNIO CULTURAL E BIODIVERSIDADE: O PAPEL DAS ERVEIRAS DO MERCADO
VER-O-PESO EM BELÉM DO PARÁ**
**CULTURAL HERITAGE AND BIODIVERSITY: THE ROLE OF HERBALISTS AT THE VER-O-PESO MARKET IN
BELÉM, PARÁ**

Jonne Lima Grangeiro Cardoso¹
Camilla Raphaelle Nascimento de Oliveira Miranda²
Bruno David Silva Costa Ferreira³

Resumo: Este artigo tem como objetivo contextualizar o conceito de Patrimônio Biocultural em relação às questões de apropriação indevida das práticas tradicionais. Utiliza como exemplo o caso das erveiras e erveiros do Ver-o-Peso, em Belém do Pará, e a empresa Natura S/A, que se apropriou de práticas tradicionais de manipulação de ervas para a criação de cosméticos, resultando em um embate jurídico. O texto também apresenta contextualizações sobre as legislações, bem como sobre o contexto da Feira do Ver-o-Peso e dos povos que ali atuam, majoritariamente de origem popular; negros e caboclos, cujos saberes são transmitidos entre gerações e exercidos há décadas nesse espaço, ressaltando a importância dessas práticas para a identidade cultural local. Por fim, destaca-se a necessidade de mais estudos sobre a preservação do Patrimônio Biocultural, visando à proteção não apenas das tradições, mas também dos territórios e das práticas que expressam a relação entre biodiversidade e cultura dos povos tradicionais.

Palavras-chave: Erveiras; Ver-o-Peso; Patrimônio; Tradicionais.

Abstract: This article aims to contextualize the concept of Biocultural Heritage in relation to the misappropriation of traditional practices. Using the case of the herb vendors (erveiras) of Ver-o-Peso market and the company Natura S/A as an example, it examines how traditional herbal knowledge was appropriated for the development of cosmetics, leading to legal conflict. The text also contextualizes relevant legal frameworks and the historical background of the Ver-o-Peso Market and its herb vendors, emphasizing the importance of this knowledge for local cultural identity. Finally, it highlights the need for further studies on the preservation of Biocultural Heritage, aiming to protect not only traditions but also the territories and practices that embody the relationship between biodiversity and the cultures of traditional peoples.

Key-Works: herb gatherers; Ver-o-Peso; market; Heritage; Traditional.

1. Geógrafo. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Preservação e Gestão do Patrimônio Cultural das Ciências e da Saúde- Casa de Oswaldo Cruz-COC(FIOCRUZ)-RJ.

2. Mestre do Programa de Pós-Graduação em História- PPGHIST (UNIFESSPA)-PA.

3. Arquiteto e Urbanista. Mestrando em Preservação e Gestão do Patrimônio Cultural das Ciências e da Saúde- Casa de Oswaldo Cruz-COC(FIOCRUZ)-RJ.

INTRODUÇÃO

O Mercado do Ver-o-Peso, em Belém do Pará, é um dos bens mais emblemáticos da cultura amazônica. Criado no século XVII como a “Casa de Haver o Peso”, transformou-se em um dos maiores mercados ao ar livre da América Latina, reunindo diversidade de produtos regionais e práticas sociais que refletem a identidade amazônica. Mais do que um espaço comercial, o Ver-o-Peso constitui um lugar de convivência e trocas culturais entre ribeirinhos, indígenas, caboclos, afrodescendentes e outros grupos (Maués, 2014).

Entre seus elementos mais expressivos está o ofício das erveiras e erveiros, guardiões de saberes tradicionais sobre plantas medicinais, transmitidos ao longo de gerações. Suas práticas integram a medicina popular amazônica e vêm ganhando reconhecimento público. Entretanto, esses conhecimentos têm sido alvo de conflitos, como no caso do litígio entre as erveiras e a empresa de cosméticos Natura S/A, que evidenciou a necessidade de políticas eficazes de proteção ao conhecimento tradicional (Moreira, 2015). Em resposta, a Câmara Municipal de Belém aprovou, em 2024, a Lei nº 014, que reconhece o ofício das erveiras como Patrimônio Cultural Imaterial do município.

O estudo dialoga com o conceito de Patrimônio Biocultural, que integra biodiversidade e cultura. Segundo Ortiz e Carvalho (2021), esse campo nasceu no México e destaca o papel dos povos tradicionais na manutenção de paisagens, práticas e espécies, como ocorre também na Amazônia com as ervas medicinais do Ver-o-Peso. O caso das erveiras ilustra tensões entre práticas ancestrais, bioprospecção e direitos coletivos, ao mesmo tempo em que inspira iniciativas de valorização, como o projeto Erva Vida, em Marudá (PA), que conta com apoio da UFPA (Bastos; Barbosa, 2023).

Assim, este artigo discute o papel das erveiras do Ver-o-Peso na preservação do patrimônio cultural e da biodiversidade, analisando conflitos envolvendo apropriação de saberes, as limitações da legislação vigente e o impacto do reconheci-

to legal. A pesquisa, baseada em revisão bibliográfica e documental, busca compreender como essas práticas indígenas e caboclas deram origem às erveiras ao longo dos séculos e como, diante de casos de uso indevido de seus se organizaram coletivamente para reivindicar a proteção de seus conhecimentos tradicionais, articulando-se enquanto grupo de erveiras do Ver-o-Peso, em resposta aos processos de apropriação e invisibilização de seus saberes, movimento que resultou, posteriormente, na criação da Associação das Erveiras e Erveiros do Ver-o-Peso.

Destaca-se, por fim, a importância de incorporar o patrimônio biocultural na formulação de políticas públicas que garantam a continuidade e valorização dos saberes tradicionais na Amazônia.

Nesse sentido, se torna fundamental compreender o patrimônio não apenas como um conjunto de bens culturais ou práticas tradicionais, mas como um campo social atravessado por disputas, interesses e relações de poder. O patrimônio, portanto, não é neutro, sendo constantemente produzido e reinterpretado por diferentes agentes sociais, como comunidades tradicionais, Estado e mercado.

No caso das erveiras do Ver-o-Peso, seus saberes ultrapassam a dimensão cultural, inserindo-se em dinâmicas sociais marcadas por conflitos, como a apropriação indevida por empresas e a luta por reconhecimento jurídico e político. Assim, a análise do patrimônio biocultural exige considerar essas tensões, evidenciando que sua valorização envolve não apenas preservação, mas também disputas por direitos, visibilidade e legitimidade social.

PATRIMÔNIO BIOCULTURAL A SUA IMPORTÂNCIA PARA A PRESERVAÇÃO DAS PRÁTICAS TRADICIONAIS

O conceito de Patrimônio Biocultural começou a ser discutido no México, consolidando-se após décadas de pesquisas realizadas por especialistas em agroecologia, etnobotânica, antropologia

e outras áreas, tendo como um dos principais expoentes o Victor Toledo⁴. Esse conceito representa a integração entre a natureza, a cultura e os povos que utilizam os recursos naturais para criar práticas de cura, dança, culinária, canto e lendas. Com o passar do tempo, torna-se evidente a necessidade de atenção para a promoção de políticas públicas que reconheçam a importância dessas práticas tradicionais dos povos originários e comunidades tradicionais. De acordo com Ortiz e Carvalho (2021), o conceito adquire relevância nas agendas nacionais e internacionais, especialmente diante de relatos sobre a apropriação de territórios e práticas desses povos, em contextos em que não existem políticas que assegurem, de fato, a preservação integral desse patrimônio.

Diversos estudos sistematizaram o entendimento de regiões de alta densidade biocultural, que são territórios onde a biodiversidade é mantida por meio das práticas tradicionais dos povos, como o cultivo de sementes crioulas⁵ e o manejo sustentável dos recursos naturais. O México foi pioneiro ao reconhecer essas regiões como estratégicas para a segurança nacional, especialmente na segurança hídrica, alimentar e climática. Além disso, surgiram iniciativas institucionais, como a criação da Rede de Patrimônio Biocultural do México e o desenvolvimento do conceito de “holon biocultural”, que torna inseparáveis os elementos naturais e culturais, considerados sistemas autônomos e autorreguladores. A formalização dessas ideias influenciou políticas públicas e ações comunitárias que buscam o bem-estar dos povos tradicionais desse território e a preservação da biodiversidade (Ortiz e Carvalho, 2021).

Então partir desses relatos baseados na experiência do México, Ortiz Espejel e Carvalho (2021) propõem reflexões sobre as interseções entre natureza e cultura. No caso do Brasil, como a necessidade de políticas patrimoniais que consideram as necessidades de preservação dos bens bioculturais desses povos e territórios, pois a situação do Brasil não é confortável,

o Brasil tem dois grandes territórios reconhecidos como hotspots⁶ de biodiversidade mundial que são Mata Atlântica e o Cerrado além da sua vegetação tem povos tradicionais que estão nesse território há gerações que vem sendo massacrados por disputas territoriais e apropriação de seus saberes e práticas.

Para Corrêa (2004), as práticas e gestão dos patrimônios bioculturais surgem na percepção de “mutações conceituais importantes no campo do conhecimento, relevadoras de um movimento mais profundo na ordem do saber”, pois as transformações tanto na cultura e quanto na genética colocam em dúvida os antigos critérios de autenticidade de tombamento de bens culturais.

A Antropologia do Patrimônio relaciona os estudos com práticas como a preservação de acervos etnográficos e da cultura popular. Contudo, com os avanços da biotecnologia, surge a necessidade de integrar patrimônios culturais e genéticos, tradicionalmente pensados como domínios separados. Para Corrêa (2004), esse movimento pode representar o nascimento de um novo campo: a gestão dos patrimônios etnográficos e genéticos em um mesmo plano antropológico. Além disso, o papel do antropólogo, nesse contexto, passa a ser visto como o de um “caçador de réplicas”, ou seja, o

4. Víctor Manuel Toledo é um ecólogo e etnobotânico mexicano, reconhecido por suas contribuições teóricas à ecologia política e à conceituação do patrimônio biocultural. Seu trabalho destaca a coevolução entre cultura e natureza, sendo referência na defesa dos saberes tradicionais como fundamentais para a conservação da biodiversidade. Entre suas obras mais importantes está *La memoria biocultural: la importancia ecológica de las sabidurías tradicionales* (2001).

5. Sementes crioulas são variedades agrícolas tradicionais conservadas por agricultores familiares, indígenas e comunidades tradicionais, que selecionam, armazenam e trocam essas sementes ao longo das gerações. Elas são adaptadas ao ambiente local, ricas em diversidade genética e representam um patrimônio biocultural, essencial para a soberania alimentar e a conservação dos saberes tradicionais. Fonte: REDE DE SEMENTES CRIOULAS. *O que são sementes crioulas?*. Disponível em: <https://rededesementescrioulas.org.br/o-que-sao-sementes-crioulas>.

6. Hotspots de biodiversidade são áreas que concentram grande diversidade de espécies, especialmente endêmicas, e que se encontram sob forte ameaça ambiental, sendo consideradas prioritárias para a conservação.

profissional que certifica a autenticidade cultural, inclusive no campo genético por exemplo, elaborando laudos que atestam se uma comunidade é quilombola, indígena ou ribeirinha.

Nesse contexto, desenvolve-se uma nova engenharia da vida, vinculada à biotecnologia, e uma nova engenharia da cultura, expressa em práticas como o registro do patrimônio imaterial, através dos Livros dos Saberes e dos Lugares, instituídos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O surgimento dessas discussões sobre o patrimônio biocultural provoca outra reflexão: as práticas de gestão passam a ser condicionadas pelas pressões do mercado global, pelo avanço das biotecnologias e pela mercantilização tanto da cultura quanto da natureza. Assim, a gestão do patrimônio transforma-se também em uma gestão de recursos, fortemente influenciada por políticas neoliberais (Corrêa, 2004).

Para Corrêa (2004), há a necessidade de superar o paradigma fragmentado entre cultura e natureza, propondo a criação de um modelo integrado que reconheça, simultaneamente, o valor cultural e biológico de determinados patrimônios. Um exemplo desses processos, que vêm sendo discutidos na área do patrimônio, especialmente na América Latina, como observado no México ocorreu em Belém do Pará, em 2001 com o caso das erveiras do Ver-o-Peso. Suas práticas tradicionais de manipulação de ervas foram apropriadas pela empresa Natura Cosméticos S.A., envolvendo o uso de espécies amplamente comercializadas no Ver-o-Peso, como *priprioca* (*Cyperus articulatus*), breu-branco (*Protium heptaphyllum*), patchouli (*Pogostemon cablin*) e outras essências amazônicas, o que reacendeu as discussões sobre o patrimônio biocultural.

Esses debates também reforçam a necessidade de políticas culturais mais assertivas, capazes de proteger as práticas tradicionais, assegurar os direitos das comunidades locais e promover uma

gestão integrada e ética dos patrimônios culturais e biológicos. O que reacendeu as discussões sobre o patrimônio biocultural. Esses debates também reforçam a necessidade de políticas culturais mais assertivas, capazes de proteger as práticas tradicionais, assegurar os direitos das comunidades locais e promover uma gestão integrada e ética dos patrimônios culturais e biológicos.

AS ERVEIRAS DO VER-O-PESO E A SUA IMPORTÂNCIA NAS PRÁTICAS ANCESTRAIS

A Feira do Ver-o-Peso é um espaço onde se entrelaçam diferentes expressões culturais e modos de vida, constituindo um lugar singular em que tradição e contemporaneidade convivem de forma intensa. Sua origem remonta ao século XVII, quando foi fundada em 1625 como um posto de fiscalização tributária conhecido como “Casa de Haver o Peso”, responsável por controlar e taxar os produtos que circulavam pelo porto da cidade.

Como destaca Leitão (2013), sua implementação esteve diretamente ligada à geografia estratégica formada pelos rios Amazonas e Guamá e pela influência do Atlântico, o que transformou o espaço em um ponto comercial privilegiado. Ao longo do século XVIII, o Ver-o-Peso ampliou suas funções e consolidou-se como o principal mercado de abastecimento de Belém, reunindo produtos regionais como peixes, frutas, verduras, ervas medicinais e artesanatos. Com o passar do tempo, tornou-se não apenas um centro comercial, mas também um espaço de convivência essencial para a vida cotidiana da cidade.

No início do século XX, conforme analisa Maués (2014), o mercado passou por uma grande reforma arquitetônica, em 1901, recebendo uma estrutura metálica importada da Europa que permanece até hoje. O projeto, marcado pelo estilo art nouveau⁷ característico da época, modernizou a área e reforçou seu papel como um polo vibrante de comércio e de expressão cultural. Dessa forma,

7. Art Nouveau é um estilo artístico e arquitetônico do final do século XIX e início do século XX, caracterizado pelo uso de formas orgânicas, linhas curvas e inspiração na natureza, aplicado em edificações, objetos e elementos decorativos.

o Ver-o-Peso transformou-se em um dos símbolos mais representativos da identidade belenense, combinando história, economia e patrimônio arquitetônico em um único território.

No caso do Ver-o-Peso, a preponderância dos valores europeus impressos na sua arquitetura e o descaso com a cultura popular e as práticas

tradicionais ribeirinhas, indígenas, caboclas e afro-descendentes. Não há dúvida de que os museus são ferramentas de defesa da identidade cultural, mas não cumprem este objetivo quando, por exemplo, exaltam uma identidade dita nacional homogeneizante, ou elaboram super exposições herméticas sem realizar nenhuma consulta à comunidade que está sendo tomada como referência (Maués, 2014, p.78).

Figura 1: Feira do Ver-o-Peso.



Fonte: AGÊNCIA BELÉM. Ver-o-Peso: 398 anos de história, criatividade, ciência e cultura. Belém, 2023. Disponível em: <https://agenciabelem.com.br/Noticia/245555/Ver-o-Peso--398-anos-de-historia-criatividade-ciencia-e-cultura>. Acesso em: 24 mar. 2026.

Após a reforma arquitetônica que incorporou elementos europeus, Maués (2014) observa que o Ver-o-Peso passou a refletir pouco da identidade das populações tradicionais que ali circulam ribeirinhas, indígenas, caboclos e afrodescendentes, cujas práticas continuam sendo expressas na comercialização de ervas medicinais, na produção

de garrafadas e banhos de cheiro, no uso de saberes fitoterápicos, nas práticas de cura e benzimento, bem como nas formas tradicionais de preparo e circulação de alimentos. reproduzidas no cotidiano da feira. Com o tempo, o Ver-o-Peso consolidou-se como um dos principais pontos turísticos de Belém, atraindo visitantes interessados na diversida-

de cultural, nos produtos regionais e na dinâmica social que faz da feira uma das maiores da América Latina.

Seu valor histórico e simbólico levou ao tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico pelo IPHAN, em 1977, garantindo proteção legal à sua arquitetura e aos usos sociais associados, conforme previsto pela Constituição de 1988 (Maués, 2014).

Entretanto, mais do que um patrimônio material, o Ver-o-Peso configura um território de práticas culturais vivas. Estudos etnográficos, como o de Lopes *et al.* (2010), mostram que as barracas de ervas se estruturam pela transmissão familiar: muitas erveiras iniciaram o ofício na infância, aprendendo com suas mães e avós. As entrevistas revelam que o estigma religioso, sobretudo em relação às religiões de matriz africana, ainda leva muitos trabalhadores a evitar falar publicamente sobre sua identidade e espiritualidade. Depoimentos como os de Edna Maria, Beth Cheirosinha e João Silva evidenciam que essas práticas, embora amplamente procuradas por quem busca cura e bem-estar, ainda são alvo de preconceitos, sendo frequentemente associadas à “magia negra” ou confundidas com rituais religiosos, o que desqualifica os saberes tradicionais.

Ao mesmo tempo, o Ver-o-Peso também expressa a importância dos conhecimentos tradicionais na vida cultural amazônica. Para Moreira (2015), o mercado funciona como um “mercado cultural”, resultado do acúmulo de vivências, saberes e relações socioespaciais. Maués (2014) reforça que a feira é um lugar aonde as pessoas não vão apenas para comprar, mas para vivenciar práticas ancestrais que formam a identidade amazônica. Nesse cenário, a medicina tradicional baseada em plantas, remédios caseiros e rituais espirituais permanecem vivas e integrada ao cotidiano da população de Belém, combinada às práticas modernas (Leitão, 2013).

É também nesse contexto que se compreende a postura cautelosa das erveiras diante de pessoas externas, especialmente pesquisadoras,

intensificada após o caso de apropriação indevida de saberes pela Natura. Em 2001, como destaca Moreira (2015), representantes da empresa coletaram informações sob o pretexto de entrevistas jornalísticas, fato posteriormente revelado pelo documentário “*Caçadores de Aroma*”. O material mostrava o interesse da empresa em ativos como piprioca, breu branco e cumaru e todos dependentes dos conhecimentos tradicionais cultivados há séculos pelas trabalhadoras da feira.

Figura 2 - Erveira manuseando ervas.



Fonte: Jonne Cardoso, 2025.

As denúncias geraram mobilização institucional. Em 2005, o caso foi levado à Comissão de Biodireito e Bioética da OAB/PA, que identificou que os contratos apresentados tratavam apenas de imagem e voz, sem autorização para uso dos conhecimentos tradicionais. A comissão recomendou averiguar se houve acesso regular aos saberes das erveiras e se existia autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN). A repercussão levou à atuação do Ministério Público e do próprio CGEN, que concluiu que a Natura havia, de fato, obtido informações tradicionalmente pro-

tegradas e deveria negociar a repartição de benefícios (Moreira, 2015).

Figura 3 - Ervas e banhos diversos.



Fonte: Jonne Cardoso, 2025.

O conflito judicial entre as erveiras e a Natura evidenciou a vulnerabilidade desses saberes frente ao interesse comercial, além da ausência de regulamentações sólidas capazes de protegê-los. Como observa Moreira (2015), o caso revela a facilidade com que conhecimentos tradicionais podem ser apropriados sem consentimento prévio, reforçando a urgência de políticas mais eficazes de salvaguarda e de reconhecimento às comunidades que mantêm vivas essas práticas ancestrais.

O CASO DAS ERVEIRAS DO VER-O-PESO COM A EMPRESA NATURA.

O patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial, envolve tanto edificações históricas quanto práticas, expressões e conhecimentos tradicionais. Maués (2014) destaca que órgãos

como o Conselho Nacional de Gestão do Patrimônio Genético têm o desafio de implementar políticas que realmente protejam as populações tradicionais e seus saberes, reconhecendo-os como parte da cultura nacional.

Nesse contexto, o caso das erveiras do Ver-o-Peso tornou um exemplar das tensões em torno da proteção dos conhecimentos tradicionais. Detentoras de práticas ancestrais de manipulação de ervas, elas denunciaram a apropriação indevida de seus saberes pela empresa Natura S/A, que inicialmente negou qualquer irregularidade. A mobilização das trabalhadoras atraiu a atenção de instituições como a OAB/PA, o CGEN e o Ministério Público, levando à conclusão de que a empresa havia utilizado informações obtidas diretamente com as erveiras e deveria negociar a repartição de benefícios (Moreira, 2015). O episódio se tornou referência nos debates sobre biopirataria e direitos culturais na Amazônia.

A discussão se relaciona a um entendimento mais amplo sobre os conhecimentos tradicionais, que envolvem técnicas de manejo da biodiversidade e saberes transmitidos oralmente de geração em geração. Mendonça e Mendonça (2020) apontam que esses conhecimentos, por serem coletivos, geram tensões quando tratados como patrimônio cultural nacional: enquanto órgãos governamentais e internacionais defendem sua proteção como bens da nação, algumas comunidades tradicionais contestam essa perspectiva, temendo a perda de autonomia sobre seus saberes. Mesmo com o reconhecimento da Convenção sobre Diversidade Biológica, ainda não há consenso sobre mecanismos de proteção eficazes, dada a complexidade dos interesses econômicos e culturais envolvidos.

No campo jurídico, autores como Mendonça e Mendonça ressaltam a importância de legislações como a Lei 9.610/98, que regula direitos autorais e pode oferecer bases para salvaguardar práticas coletivas, especialmente quando articulada a políticas culturais locais, como ocorre em Belém.

Por outro lado, a empresa Natura S/A argumentou, à época, que suas gravações com erveiras

buscavam homenagear a cultura local. Em nota divulgada ao jornal *Glass* (2006), a empresa alegou que o desenvolvimento do perfume de *priprioca* utilizou tecnologia avançada incluindo pesquisas na Unicamp e não dependia diretamente dos saberes tradicionais. Afirmou ainda seguir princípios de comércio justo e sustentabilidade na Amazônia.

Apesar dessas justificativas, o caso evidenciou a necessidade urgente de regulamentações mais claras para a proteção dos conhecimentos tradicionais e reforçou a importância de reconhecer juridicamente a autonomia das comunidades detentoras desses saberes.

Nós reconhecemos que tivemos acesso ao patrimônio genético da *priprioca* na comunidade Boa Vista, e estamos fazendo repartição de benefício com esta comunidade – que, aliás, é uma das fornecedoras de *priprioca* para a Natura. No caso do conhecimento tradicional, estamos com dificuldade porque se trata de um conhecimento difuso. A legislação manda repartir benefícios quando há acesso a recursos genéticos e a conhecimentos tradicionais associados, ou seja, nos casos em que é possível detectar a fonte. (*Glass*, 30 maio. 2006, online).

O caso de apropriação das práticas de extração de essências de ervas e especiarias amazônicas, na qual tem atividade transmitida por gerações pelas erveiras do Ver-o-Peso e a empresa Natura, tornou-se amplamente conhecido na mídia e mobilizou instituições como a OAB/PA. Enquanto as feirantes denunciavam a apropriação indevida de seus saberes, a empresa negava a acusação, alegando possuir tecnologia própria e acordos prévios. Essa tensão intensificou o movimento de organização coletiva, resultando, em 2006, na criação da Associação das Erveiras e Erveiros do Ver-o-Peso.

O processo, iniciado nesse mesmo ano, foi objeto de análise por instâncias institucionais como o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) e contou com a atuação do Ministério Público Federal no Pará, reacendendo o debate sobre a mercantilização de produtos, ervas, alimentos e medicamentos derivados de práticas ancestrais de comunidades tradicionais

A repercussão do caso e a mediação do Ministério Público levaram a Natura a reconhecer a Associação das Erveiras como principal fonte de informações para a linha *Ekos*. Em outubro de 2006, firmou-se um contrato de utilização do patrimônio genético e de repartição de benefícios relacionado ao conhecimento sobre o breu branco, a *priprioca* e o *cumarú* (Moreira, 2015). Esse acordo marcou um avanço na visibilidade e no reconhecimento dos saberes tradicionais, ainda que motivado por um episódio inicial de conflito.

Essa valorização ganhou novo fôlego em 24 de abril de 2024, quando a Câmara Municipal de Belém aprovou o Projeto de Lei nº 014, que reconhece o ofício das erveiras do Ver-o-Peso como Patrimônio Cultural Imaterial do município. O Artigo 1º destaca que as práticas medicinais tradicionais, presentes desde a fundação do mercado, configuram uma herança espiritual das ervas de Belém, fundamentais para a produção de remédios naturais voltados ao bem-estar físico e mental. A iniciativa, proposta pela Bancada Mulheres Amazônicas, reforça a centralidade do conhecimento ancestral na construção da identidade amazônica.

A repercussão sobre a apropriação indevida desses saberes também estimulou a produção acadêmica e o surgimento de projetos de pesquisa, como o Grupo Erva Vida. Segundo Bastos e Barbosa (2023), o grupo reúne mulheres da comunidade de Marudá (PA) que desenvolvem uma cadeia produtiva baseada no uso tradicional de plantas medicinais, fortalecendo práticas ancestrais enquanto promovem geração de renda e valorização cultural. Assim como no Ver-o-Peso, as erveiras de Marudá mantêm vivas tradições transmitidas oralmente, sustentadas por saberes indígenas, afro-brasileiros e coloniais que integram o patrimônio imaterial amazônico.

Apesar desses avanços, a proteção dos conhecimentos tradicionais ainda esbarra na ausência de uma regulamentação jurídica mais consistente. Moreira (2015) destaca que lacunas na legislação brasileira favorecem a exploração desses saberes por empresas que se beneficiam da

rica diversidade cultural do país. Embora o debate tenha ganhado força em certos momentos, observa-se seu enfraquecimento tanto no cenário nacional quanto internacional, revelando a necessidade de mecanismos mais robustos de salvaguarda para garantir que esses conhecimentos permaneçam sob controle e valorização das comunidades que os produzem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ver-o-Peso tem, atualmente, uma visibilidade notória em nível mundial, não apenas pela sua arquitetura, mas também pelas práticas socioespaciais que ocorrem naquele espaço. Ele acumula, de forma crescente, conhecimento sobre a medicina tradicional, que encanta os visitantes. Um dos nichos de trabalhadores do mercado são as Erveiras e oss Erveiros, que detêm a maior parte desse conhecimento. Infelizmente, nas últimas décadas, seus saberes sobre as ervas têm sido usurpados por empresas de cosméticos, devido à carência de uma legislação mais efetiva para a proteção desse conhecimento, que se enquadra na proteção do patrimônio genético.

O caso das Erveiras é um dos muitos que ocorrem em território brasileiro e que raramente é discutido nas esferas políticas e judiciais, que pouco amparam esses povos tradicionais. Este trabalho propõe uma reflexão sobre os saberes aplicados no uso da biodiversidade, abordando como torná-los patrimônio, protegidos e preservados dentro da legislação.

Um dos movimentos positivos no caso das Erveiras, em parceria com a Natura, foi o reconhecimento pela Câmara de Belém, que aprovou, no ano de 2024, o projeto de lei que oficializa as Erveiras como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade. Isso busca reconhecer, preservar e promover as práticas tradicionais de cura e as identidades culturais, fortalecendo a dinâmica que ocorre no mercado do Ver-o-Peso.

REFERÊNCIAS

BELÉM. Resolução nº 014, de 07 de março de 2024. Belém: Câmara Municipal de Belém, 2024. Disponível em: <https://cmb.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Resolucao-014-2024.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2026.

CORRÊA, Alexandre Fernandes. Patrimônios bio-culturais na hipermodernidade. **Caderno Pós Ciências Sociais**, São Luís, v. 1, n. 2, p. 29-42, ago./dez. 2004.

BASTOS, M. S. C. B.; BARBOSA, W. L. R. **Mulheres erveiras da Amazônia e o turismo de base comunitária na perspectiva do desenvolvimento local**. Belém: Universidade Federal do Pará (UFPA), 2023.

GLASS, Verena. **Brasil: acusação de biopirataria contra Natura expõe legislação falha**. Repórter Brasil, São Paulo, 1 jun. 2006. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>. Acesso em: 21 jun. 2025.

LEITÃO, W. M. **VER-O-PESO: um mercado de coisas boas e belas**. IV Colóquio Internacional sobre o comércio e cidade: uma relação de origem. Uberlândia, 26 a 28 de março de 2013.

LOPES, T. C.; LIMA, W. da C.; ALMEIDA, J. K. D. de. Erveiros (as) do Ver-o-Peso, em Belém do Pará: um estudo etnográfico. **Revista África e Africanidades**, Rio de Janeiro, ano 3, n. 9, maio 2010. ISSN 1983-2354. Disponível em: http://www.afri-caeafrikanidades.com/documentos/Erveiros_do_Ver_o_Peso.pdf.

MAUÉS. P. H. **O Valor Que O Ver-O-Peso Tem**. Programa de Pós-graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS Mestrado em Museologia e Patrimônio. UNIRIO / MAST - RJ, fevereiro de 2014.

MENDONÇA, G. C., MEDONÇA, G. M. Breves Reflexões sobre o Papel do Registro de Patrimônio Imaterial na Proteção dos Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade. **Revista de Direito da Cidade**, vol.04, nº 02. ISSN 2317-7721, 2020.

MOREIRA, E. C. P. Acesso E Uso Dos Conhecimentos Tradicionais No Brasil: O Caso Do Ver-O-Peso. In: **Bens Culturais E Direitos Humanos**. SOARES, I. V. P.; CUREAU, S. (org.). São Paulo: Edições Sesc São Paulo, p. 185-208, 2015.

ORTIZ, E. B.; CARVALHO, A. V. de. Patrimônio bio-cultural: uma saudação do México. **Habitus: Revista de Ciências Humanas**, Goiânia, v. 19, n. 1, p. 122-128, jan./jul. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18224/hab.v19i1.9025>. Acesso em: 24 mar. 2026.